



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLÉNTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTRO INTERNO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORÇÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONÓPOLIS.MT.GOV.BR



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO MAQUINÁRIO NOVO PERTENCENTE A FROTA DA CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DE RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX, ANO/MOD. 2020, PÁ CARREGADEIRA JCB MODELO 422ZX, ANO/MOD. 2019 E CARREGADEIRA COMPACTA JCB SSL 250 ANO/MOD. 2020, REVISÕES PERIÓDICAS DE: 1.000 HORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ Nº: 33.086.529/0001-29

Valor Total: R\$ 17.317,63 (Dezessete Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos).

Rondonópolis - MT, 11 de março de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 102 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 do grupo de risco “trabalhadores da saúde”, apenas aos profissionais que executam serviços de prestação de saúde propriamente ditos.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.623, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do Coronavírus no município de Rondonópolis-MT, o qual decreta em seu artigo 6º que para o enfrentamento da crise, serão adotadas, de forma subsidiária, todas as medidas já recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a RDC nº 197, de 26 de dezembro 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 do Governo Federal, e o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 02/2021 do Ministério Público Estadual, para que a Secretaria Municipal de Saúde emita atos administrativos onde a categoria de “trabalhadores da saúde” seja devidamente qualificada a fim de que categorias e entidades que não executam serviços de prestação à saúde propriamente ditos, como profissionais de educação física, integrantes de serviços veterinários e/ ou que sejam exclusivamente de estética, sejam excluídas desse grupo prioritário, especialmente aqueles que trabalham exclusivamente com atividades de educação física, veterinária ou estética;

CONSIDERANDO a necessidade de imunizar prioritariamente os profissionais da saúde que exercem atividades relacionadas ao alto risco de exposição à contaminação pelo vírus SARS COV 2;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, em razão da escassez de vacinas contra a Covid-19 e critérios de prioridade para aplicação da mesma, que a vacinação contra a Covid-19 do grupo de risco “trabalhadores da saúde”, será apenas destinada aos profissionais que executam serviços de prestação de saúde propriamente ditos.

Art. 2º - Os profissionais de educação física, integrantes de serviços veterinários, e profissionais que prestam serviços exclusivamente de estética, e profissionais de apoio administrativo sem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

contato com pacientes, não serão, temporariamente, inseridos no grupo de risco “trabalhadores da saúde” para vacinação contra o Covid-19.

Art. 3º - A vacinação da categoria de “trabalhadores da saúde” considerará a inserção do profissional em atividade ou serviço de prestação à saúde propriamente ditos, considerando o CNES do estabelecimento e o exercício de atividades vinculadas ao risco de exposição à contaminação pelo vírus SARS COV 2, em consonância com termos do item III da Notificação Recomendatória nº 02/2021 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Os profissionais da saúde não inseridos em atividade/serviço de prestação à saúde propriamente ditos, considerando o CNES do estabelecimento e o exercício de atividades vinculadas ao risco de exposição à contaminação pelo vírus SARS COV 2, serão vacinados em momento posterior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 10 de março de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 106 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Fabício Amâncio de Carvalho**, CPF: 568.706.631-49, Matrícula: 178381, Função: Supervisor da Odontologia, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

EMPRESA: DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONTOL. LTDA	CNPJ: 05.375.249/0001-03
ATA Nº: 297/2020	VIGÊNCIA: 07/12/2020 Á 07/12/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 86/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI	CNPJ: 26.395.502/0001-52
ATA Nº: 301/2020	VIGÊNCIA: 07/12/2020 Á 07/12/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 86/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de março de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 105 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Fernanda Regina Macedo**, CPF: 038.353.211-61, Matrícula nº 1556574, Função: Enfermeira, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO VIDA LTDA	CNPJ: 08.764.129/0001-88
CONTRATO Nº: 115/2021	VIGÊNCIA: 03/03/2021 Á 03/03/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE	NÚMERO: 04/2021
PROCESSO DE COMPRA: 132/2021	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Rondonópolis, 11 de março de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 104 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras;

Kamila Aoki Reinas Puntim, CPF: 024.921.811-97, Matrícula: 209180, Função: Enfermeira;

Diana Maria Lanzarini, CPF: 411.946.591-87, Matrícula: 189979, Função: Técnica em Enfermagem; que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: L. M. MATOS MÉDICA	CNPJ: 28.424.244/0001-10
CONTRATO Nº: 116/2021	VIGÊNCIA: 03/03/2021 Á 03/03/2022
PROCESSO : 133/2021	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE	NÚMERO: 05/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou profissional na prestação de serviços médicos especializados em dermatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis/MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Rondonópolis, 11 de março de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 103 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor;

Fabício Amâncio de Carvalho, CPF: 568.706.631-49, Matrícula: 178381, Função: Supervisor da Odontologia, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CNPJ: 08.849.206/0001-00
ATA Nº: 303/2020	VIGÊNCIA: 07/12/2020 Á 07/12/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 86/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Rondonópolis, 11 de março de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

CONTRATO Nº: 360/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NA 7ª SÉRIE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: GABRIEL KEOMA DA SILVA TERRA

Cargo: ESTAGIÁRIOS

Valor Global: 1.122,00

Dotação: 156 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 03/03/2021

Vigência Final: 31/12/2021

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rondonópolis, 11 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



LEI Nº 11.309 - DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o acompanhamento de pacientes recuperados da Covid-19 pelo Poder Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art.1º Esta lei tem por objetivo o acompanhamento de pacientes recuperados, que tenham desenvolvido quadros graves ou não da Covid-19, com suas possíveis sequelas bem como a realização de estudos no pós alta hospitalar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) alas específicas para atendimento, acompanhamento e realização de exames para pacientes recuperados de Covid-19.

§ 1º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão compor as alas com uma equipe multidisciplinar, principalmente com profissionais das áreas de cardiologia, pneumologia e fisioterapia, sem prejuízo de encaminhamento imediato caso haja sequelas em outras áreas da medicina.

§ 2º Caso sejam constatadas sequelas em outras áreas da medicina, o Poder Executivo poderá integrar nestas alas profissionais habilitado-especializados para atendimento e acompanhamento dos pacientes.

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, convênios, ajustes ou outros instrumentos jurídicos válidos que possam contribuir para o acompanhamento e estudos relacionados à seqüelas causadas pela COVID – 19 e o tratamento adequado a ser aplicado.

Art. 3º O acompanhamento consiste em constante monitoramento dos recuperados da COVID-19 após alta hospitalar nas especialidades de cardiologia e pneumologia, sem prejuízo de outras especialidades que venham manifestar sequelas.

Art. 4º O Executivo deverá manter cadastro, pela Secretaria Municipal de Saúde, dos recuperados com objetivo de contribuir com Institutos de Pesquisas e Estatísticas em mais informações referente à pandemia.

Art. 5º Os pacientes recuperados de quadros de moderado a grave de Covid-19 deverão ser automaticamente encaminhados para uma Unidade Básica de Saúde para iniciar o devido acompanhamento, após sua alta médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 08 de março de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho

1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 10/2020 – Ver. Batista
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.311 - DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Incentiva as Políticas de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e outras Necessidades Especiais no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art.1º Ficam instituídas no município de Rondonópolis as Políticas de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e outras Necessidades Especiais.

Art. 2º As políticas instituídas no artigo 1º desta Lei poderão serem desenvolvidas no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de associações de pais de Autista / outras e terão como objetivos:

- I. Oferecer aos autistas e demais pacientes com necessidades especiais tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
- II. Capacitar, especializar, contratar, disponibilizando consultas especializadas conforme demanda espontânea / reprimida de pacientes nestas áreas; Possibilidade de inserir o Plano na Estratégia Saúde da Família e/ou CEO- Centro de Especialidades Odontológicas;
- III. Absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dos autistas e outras necessidades especiais.

Art. 3º O Poder Executivo incluirá na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e na Lei Orçamentária Anual - LOA - do ano civil subsequente ao da data de publicação desta Lei as despesas decorrentes de sua execução.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

Cont. Lei nº 11.311/2021

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 08 de março de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 15/2020 – Ver. Batista
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.308 - DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre disciplinar o tempo de vida útil dos veículos que operam no sistema de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – TÁXI – no Município de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art.1º - O Art. 25 da Lei Municipal 9.386 de 09 de Agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 25** O veículo licenciado deverá ser substituído quando atingir 05 (cinco) anos de fabricação.~~

~~**Parágrafo único.** Caso o veículo esteja em excepcional estado de conservação, comprovado por vistoria da Secretaria de Transporte e Trânsito, poder-se-á autorizar a sua utilização por mais um ano, totalizando tempo máximo de 06 (seis) anos, a partir da data de sua fabricação.~~

“Art. 25 O veículo licenciado deverá ser substituído quando atingir **08 (oito)** anos de fabricação.

Parágrafo único. Caso o veículo esteja em excepcional estado de conservação, comprovado por vistoria da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, poder-se-á autorizar a sua utilização por mais um ano, totalizando o tempo máximo de **09 (nove) anos, de vida útil** a partir da data de sua fabricação.”



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

Cont. Lei nº 11.308/2021

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 08 de março de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 28/2020 – Ver. João Mototaxi
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.310 - DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **RONALDO
CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art.
59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Cont. Lei nº 11.310/2021

Rondonópolis (MT), 08 de março de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 12/2020 – Ver. Batista
Publicada no DIORONDON.



RESOLUÇÃO Nº 597/2021

Dispõe sobre instituir as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, para o biênio de 2021 e 2022, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU RONI MAGNANI, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Em conformidade com Regimento Interno desta Casa, fica instituída na Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, as COMISSÕES PERMANENTES DE VEREADORES, para o biênio de 2021 e 2022, que terão por objetivo estudar os assuntos submetidos a seus apreciações e manifestar sobre eles suas opiniões.

Art. 2º As **Comissões Permanentes** são 12(doze), com as seguintes denominações e composições:

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:

Presidente: **DR. JONAS RODRIGUES**
Vice-Presidente: **DR. JUNIOR MENDONÇA**
Membro: **CLAUDIO DA FARMÁCIA**
Suplentes: **BATISTA DA CODER e INVESTIGADOR GERSON**

2. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: **ADONIAS FERNANDES**
Vice-Presidente: **BATISTA DA CODER**
Membro: **RONI CARDOSO**
Suplentes: **CIDO SILVA e PAULO SCHUH.**

cont. Composição das Comissões Permanentes para o biênio 2021 a 2022.

3. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: **DICO**
Vice-Presidente: **REGINALDO SANTOS**
Membro: **PAULO SCHUH**
Suplentes: **CIDO SILVA e ADONIAS FERNANDES.**

4. COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA:

Presidente: **DR. JUNIOR MENDONÇA**
Vice-Presidente: **INVESTIGADOR GERSON**



Membro: **REGINALDO SANTOS**
Suplentes: **ADONIAS FERNANDES E KAZA GRANDE.**

5. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Presidente: **REGINALDO SANTOS**
Vice-Presidente: **KALYNKA MEIRELES**
Membro: **MARILDES FERREIRA**
Suplentes: **DR. JONAS RODRIGUES e INVESTIGADOR GERSON**

6. COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTE:

Presidente: **RONI CARDOSO**
Vice-Presidente: **KAZA GRANDE**
Membro: **BATISTA DA CODER**
Suplentes: **DR. JOSÉ FELIPE HORTA e ADONIAS FERNANDES.**

7. COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO :

Presidente: **CIDO SILVA**
Vice-Presidente: **CLÁUDIO DA FARMÁCIA**
Membro: **RONI CARDOSO**
Suplentes: **KALYNKA MEIRELES e ADONIAS FERNANDES**

cont. Composição das Comissões Permanentes para o biênio 2021 a 2022.

8. COMISSÃO DE AGRICULTURA:

Presidente: **BETO DO AMENDOIM**
Vice-Presidente: **DR. JUNIOR MENDONÇA**
Membro: **DICO**
Suplentes: **MARISVALDO GONÇALVES e OZÉIAS REIS**

9. COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

Presidente: **MARILDES FERREIRA**
Vice-Presidente: **DR. MANOEL DA SILVA NETO**
Membro: **DR. JOSÉ FELIPE HORTA**
Suplentes: **DICO e BATISTA DA CODER.**

10. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE:

Presidente: **OZÉAS REIS**
Vice-Presidente: **PAULO SCHUH**
Membro: **KAZA GRANDE**
Suplentes: **MARISVALDO GONÇALVES e BETO DO AMENDOIM .**



11. COMISSÃO DE CIENCIAS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA:

Presidente: **DR. JUNIOR MENDONÇA**

Vice-Presidente: **OZÉAS REIS**

Membro: **KAZA GRANDE**

Suplentes: **MARISVALDO GONÇALVES e MARILDES FERREIRA.**

12. COMISSÃO DE REDAÇÃO:

Presidente: **KALYNKA MEIRELES**

Vice-Presidente: **INVESTIGADOR GERSON**

Membro: **SUBTENENTE GUINANCIO**

Suplentes: **CIDO SILVA e BATISTA DA CODER.**

cont. Composição das Comissões Permanentes para o biênio 2021 a 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 04 de fevereiro de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Presidente da Câmara Municipal

Cláudio da Farmácia
1º Secretário da Câmara Municipal



RESOLUÇÃO Nº 598/2021

Dispõe sobre alterar a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, do dia 21 de fevereiro de 2021 para **dia 23 de fevereiro de 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU RONI MAGNANI, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, do dia 21 de fevereiro de 2021 para **dia 23 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 18 de fevereiro de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roni Magnani
Presidente da Câmara Municipal

Cláudio da Farmácia
1º Secretário



LEI COMPLEMENTAR Nº 333 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe em acrescentar ao anexo I da Lei Complementar de nº 056 de 14 de Dezembro de 2007 de autoria do Poder Executivo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Anexo I

Descrição das vias públicas da Zona Linear (ZL)

- A Rua Ponce de Arruda inicia-se no Córrego Canivete no Jardim Bela Vista com término no Córrego Lajeado no Bairro Jardim Brasil, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Rua Osvaldo Cruz inicia-se no Córrego Canivete no Prologamento no Jardim Ypê com término no Córrego Lajeado no Bairro Sumaré, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

A Rua Agostinho de Figueiredo inicia-se na Rua José Barriga no Jardim Ypê com término no Jardim Reis, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Avenida dos Apóstolos inicia-se no Córrego Canivete no Bairro Santa Bárbara com término no Córrego Lajeado no Bairro Jardim Sumaré, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro) Lava jato.

Cont. Lei Compl. 333/2020 Ver. Vilmar Pimentel

- A Avenida João XXII inicia-se no Córrego Canivete no Bairro Luz Dayara, com término no Córrego Lajeado no Bairro Dom Oscar Romero, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

-A Avenida São João inicia-se no Córrego Canivete no Bairro Luz Dayara com término Lajeado no Bairro Dom Oscar Romero, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam



atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro) Lava jato.

- A Avenida Deputado Emanuel Pinheiro inicia- se no Córrego Canivete no Bairro Bela Vista com término Córrego Lajeadozinho na Vila Clarion, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Avenida Bandeirantes inicia- se no Córrego Canivete no Bairro Bela Vista com término na rotatória do Anel Viário, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Rua Bahia inicia- se na Rua Vicente Pereira de Abreu no Loteamento Esplanada com término no Bairro Padre Rodolfo, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro) ,Lava jato.

- A Rua Paulo VI inicia-se na Rua Filinto Muller, com término na Rua Campo Limpo no Bairro Vila Operária, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

Cont. Lei Compl. 333/2020 Ver. Vilmar Pimentel

- A Rua Ormino Pires de Amorim inicia-se na Rua José Barriga no Bairro Nossa Senhora da Glória com término no Bairro Jardim Marajó, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Rua da Pátria inicia- se na Rua Filinto Muller na Vila Mariana com término na Vila Verde, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Rua Filemon Pinto inicia-se na Rua José Barriga com término na Vila União, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

-A Rua José Barriga inicia-se no Córrego Canivete no Bairro Jardim Ypê com término na Rua José Neto no Jardim Eldorado poderá funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

Madeireiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Rua da Bandeira inicia-se na Rua José Barriga com término na Rua Campo Limpo divisa com Bairro Vila Verde, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, Oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeireiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Rua Castelo Branco com início na Avenida Bandeirantes no Bairro Vila Operária com término na Rua José Barriga Vila Mariana, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeireiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

Cont. Lei Compl. 333/2020 Ver. Vilmar Pimentel

- A Rua Presidente Costa e Silva com início na Avenida Bandeirantes no Bairro Vila Operária com término na Rua José Barriga Vila Mariana, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeireiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Rua Filinto Muller com início na Avenida Bandeirantes no Bairro Vila Operária com término na Rua José Barriga Vila Mariana, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeireiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Rua São Francisco com início na Avenida Bandeirantes no Bairro Vila Operária com término na Rua José Barriga Vila Itamaraty, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeireiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Rua São José com início na Avenida Bandeirantes no Bairro Vila Operária com término na Rua José Barriga Vila Itamaraty, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeireiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.

- A Rua Campo Limpo com início na Avenida Bandeirantes no Bairro Vila Operária com término na Rua José Barriga Vila Itamaraty, poderão funcionar estabelecimentos que exerçam atividades, oficina mecânica, Serviço de troca de óleo, Casa de Show, Centros de Eventos, Depósito de Madeiras, Madeireiras e Serrarias, Depósito e Loja de Materiais de Construção, Depósito de gás, Depósito de materiais em geral, (pedra, areia, cimento, ferro), Lava jato.



Cont. Lei Compl. 333/2020 Ver. Vilmar Pimentel

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
1º Vice-Presidente

VILMAR FRANCISCO PIMENTEL
1º Secretário

PLC Nº 01/20 - Ver. Vilmar Pimentel
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.105 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui regime diferenciado de fiscalização no Município de Rondonópolis durante o período de enfrentamento ao CORONAVIRUS, garantindo o acesso à informação regulamentado pela Lei Federal Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Torna obrigatório à Prefeitura do Município de Rondonópolis repassar, semanalmente relatório à Câmara Municipal de Rondonópolis contendo as licitações e as contratações feitas por dispensa de licitação, com recursos municipais, estaduais ou federais, juntamente com o inteiro teor do processo integral, seus empenhos, liquidações e pagamentos, realizadas para o enfrentamento do COVID- 19.

Art. 2º A Prefeitura deverá remeter, semanalmente à Câmara Municipal de Rondonópolis relatório com número de contratos realizados de maneira direta com recursos municipais, estaduais ou federais, sem processo seletivo, durante o período de enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. O relatório descrito no caput deverá vir acompanhado do parecer dos respectivos fiscais de contratos com a descrição da execução da compra, serviço ou obra.

Art. 3º Os relatórios referidos nos artigos 1º e 2º deverão ser protocolados no Poder Legislativo e postar no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, semanalmente todas as sextas feiras até as 18:00 horas.

Art. 4º Em caso de descumprimento da presente norma, e de acordo com a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, o agente público responderá por infração administrativa, e poderá ser responsabilizado pelo crime de improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 , nº 8.429, de 2 de Junho de 1992.

Art. 5º A presente Lei tem efeitos retroativos a 17 de março de 2019.

Cont. Lei nº 11.104 – fl.s 02

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 21 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 02/2020 – Ver. Reginaldo Santos
Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que em função da necessidade em realizar alterações na especificação do objeto resolve **SUSPENDER POR DETERMINAÇÃO DO TCE-MT**, e que “Abstenha-se de praticar ou permitir que se pratiquem quaisquer novos atos inerentes ao Pregão Presencial n.º 27/2020, bem como em relação à ata de registro de preço ou contrato dele resultantes, até a decisão de mérito por parte deste Tribunal”; cujo objeto é para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. .**

Rondonópolis-MT, 11 de março de 2021.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

Alfredo Vinicius Amoroso
Secretária de Administração – Interino

PUBLICIDADE: DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 16/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVISTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 8.208.272,13 (oito milhões, duzentos e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 083 - DE 09 DE MARÇO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 03/2021 – Parecer nº. 03/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando GPRM nº. 0045/2021, datado em 01 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **SR. DIEGO TAVEIRA MACIEL** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, Símbolo DCA 04, onde será lotado na Escola do Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2021**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 09 de março de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



PORTARIA Nº. 084 - DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que haverá **desinfecção** nesta Casa de Leis, nas segundas-feiras no período matutino.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer expediente nesta Casa de Leis, somente no período vespertino nas segundas-feiras, durante o mês de março do corrente ano.

Artigo 2º - O expediente nas segundas-feiras se dará no período das 13 às 17:00hs, sendo observados os demais artigos da Portaria 082/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de março de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº. 085 - DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GP/RM nº. 046/2021, datado em 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, lotado na Escola do Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2021.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de março de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 018, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **LUCIMARA SILVA COELHO** para responder pela Secretaria Executiva do CMAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Município de Rondonópolis, na organização do Sistema Único da Assistência Social, enquadra-se na “GESTÃO PLENA”, por cumprir critérios exigidos para esta classificação junto a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que o texto da PNAS – Política Nacional de Assistência Social, dentre os vários requisitos para alcançar a gestão plena, está a necessidade da garantia de um profissional de nível superior respondendo pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIMARA SILVA COELHO** para responder pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de março 2020.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 041/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Zanita Pereira de Souza	109860	Apoio Instrumental	Trânsito	365 dias 05/03/2021 à 04/03/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 10 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 042/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Jose Nunes Ferreira	13935	Docente	Educação	365 dias 11/03/2021 à 10/03/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 10 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 043/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Edileuza Soares dos Santos	40649	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 09/03/2021 à 08/03/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 10 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 044/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Lucia da Silva Brandao	89087	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 09/02/2021 à 08/02/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 10 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 045/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo	216232	Docente	Educação	365 dias 08/03/2021 à 07/03/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 10 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 11/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
356/2021	155772	Divinair Bello Ferreira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 05/03/2021 – Licença Médica.
356/2021	161756	Marivania Santana Guedes	Docente	01 dia – no dia 09/03/2021 – Licença Médica.
356/2021	88498	Rosemeire Lucas Barretos	Docente	07 dias – a partir do dia 09/03/2021 – Licença Médica.
356/2021	128210	Osvaldina Silva Alves Bispo	Docente	02 dias – a partir do dia 09/03/2021 – Licença Médica.
356/2021	1556020	Cauina Sales da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 10/03/2021 – Licença Médica.
356/2021	127116	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/03/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
356/2021	91197	Alessandra Vieira Nascimento	Docente	40 dias – a partir do dia 11/03/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
356/2021	189812	Jessica Lopes da Silva	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 10/03/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
356/2021	174394	Elisangela Oliveira de Sousa	Gerente de Núcleo de ITBI	02 dias – a partir do dia 10/03/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
356/2021	17620	Tereza Maria dos Santos Sesti	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 08/03/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

356/2021	204765	Franciane Scapin Pasqualotto Simao	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 10/03/2021 – Licença Médica.
356/2021	1559096	Leidiane da Cruz Tavares	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 10/03/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
356/2021	158925	Marinalva Ribeiro da Silva	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 10/03/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
356/2021	174408	Elisane Machado Neves	Agente de Combate as Endemias	02 dias – a partir do dia 10/03/2021 –Licença Médica.
356/2021	20656	Osvaldo Turqueti de Assis	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 10/03/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 11 de março de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Ata de Julgamento da Habilitação Tomada de Preço n.º 05/2021. Objeto: **“REFORMA DA UMEI CHARMENE ROSA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, JARDIM NILMARA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e um, às dezessete horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 28.123 de 24 de fevereiro de 2021, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento:

A Comissão de Licitação analisará simultaneamente as razões dos licitantes e as razões da Comissão.

Primeira empresa a ser analisada **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, de acordo com a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA** não apresentou a Declaração de Compromissos assumidos com a Administração Pública e a mesma não é superior ao patrimônio líquido, item 2 da Justificativa de Exigências para Qualificação Econômica Financeira. Após análise realizada pela Comissão de Licitação tal alegação não prospera, pois a mesma apresentou Declaração nas páginas 52 e 53 da Documentação de Habilitação e cumpri-o todas as exigências editalíssimas ficando **HABILITADA**, para próxima fase do certame.

Segunda empresa a ser analisada **JRM CONSTRUÇÕES EIRLI - ME**, de acordo com a empresa **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, não apresentou a Declaração dos Profissionais e da Equipe Técnica, exigências da Qualificação Técnica, Após análise realizada pela Comissão de Licitação tal alegação prospera, pois a empresa não apresentou o item 2, b e d1 da Qualificação Técnica parte integrante do **instrumento** convocatório, ficando assim **INABILITADA**, para próxima fase do certame.

Terceira empresa a ser analisada **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, de acordo com a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA** não apresentou a Declaração de Compromissos assumidos com a Administração Pública e a mesma não é superior ao patrimônio líquido, item 2 da Justificativa de Exigências para Qualificação Econômica Financeira. Após análise pela Comissão de Licitação tal questionamento prospera, pois a mesma não atendeu o item 6.2.3 do instrumento convocatório e também não atendeu o item 2 da Justificativa de Qualificação Técnica parte integrante do **instrumento** convocatório, ficando assim **INABILITADA**, para próxima fase do certame.

Quarta empresa a ser analisada **PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA**, de acordo com a empresa **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, a mesma apresentou o item 6.2.2.1 f) (Alvará) que refere-se ao ano de 2020. De nossa análise a alegação não prospera, pois a data de validade do Alvará é até o dia 15/03/2021. Porém a mesma não atendeu os itens 4 da Qualificação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

Econômica Financeira e 2, b, 3 da Qualificação Técnica parte integrante do **instrumento** convocatório, ficando assim **INABILITADA**, para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal após sua decisão de cinco dias uteis o mesmo se encerrando no dia 19 de março de 2021. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 18:05.

Rondonópolis, 11 de março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro Técnico

Adner Barbosa da Silva
Membro

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a Tomada de preços Nº 08/2021, cujo objeto é: **“CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITAUPÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”**, Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação nos valores das Planilhas Orçamentárias conforme Ofício nº 112/2021/ENG/SEMED. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 11 de março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.899, de 11 de março de 2021, Quinta-feira.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a Tomada de preços Nº 09/2021, cujo objeto é: **“CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA UEVERTON CARMO DE AMORIM, QUADRA 57, LOTE 02. S/N, LOTEAMENTO JARDIM LIBERDADE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”**. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação nos valores das Planilhas Orçamentárias conforme Ofício nº 294/2021/DEA/SMS/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 11 de março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



RESOLUÇÃO Nº 39 de 11 de março de 2021.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador de Infraestrutura, como segue.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES** Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Exonerar do cargo de **Coordenador de Infraestrutura**, o Sr. Reinaldo Pedreira Amâncio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 11/03/2021.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de março de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



RESOLUÇÃO Nº 40 de 11 de março de 2021.

Resolve estabelecer a Readaptação Funcional recomendada pela Previdência Social da seguinte colaboradora: Selma Prudente Dias

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES** Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Fica estabelecida a Readaptação Funcional recomendada pela Previdência Social, da seguinte colaboradora:

- **Selma Prudente Dias**, portadora da CTPS 26064, série 00021/MT, admitida em 15/04/2016 para o cargo de **Auxiliar de Vias de Conservação de Vias**, passando a exercer a função de **Auxiliar de Escritório em Geral**, conforme Certificado de Reabilitação expedido pela Previdência Social, em 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Companhia a implementar as readaptações de funções em conformidade ao artigo antecedente.

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à respectiva data de expedição do Certificado de Reabilitação profissional, emitido pela Previdência Social.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de março de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 11/03/2021.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 355/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
112909	Edivane Martins Molina	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 08 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 10/03/2021. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 18/03/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 10/05/2021.

Rondonópolis, 11 de março de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 25/03/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 11 de março de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO, e JORNAL A TRIBUNA.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**

O INSTITUTO DE ASISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento 01/2021 de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares dos serviços oferecidos pelo SERV SAÚDE. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://servsaudemt.com.br/home/>.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

6.6. Poderão participar do processo de credenciamento na especialidade psicólogo Pessoa Física ou Pessoa Jurídica somente para as especialidades neuropsicologia, psicopedagogia, psicomotricidade, ou para renovação contratual.

Ler-se-á:

6.6. Poderão participar do processo de credenciamento na especialidade psicólogo Pessoa Física ou Pessoa Jurídica somente para as especialidades neuropsicologia, psicopedagogia, psicomotricidade, Análise do Comportamento Aplicada(ABA), ou para renovação contratual.

Onde se lê:

0004457	26	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA - CONSULTA E SESSÕES (somente para as especialidades neuropsicologia, psicopedagogia, psicomotricidade, ou para renovação contratual).	39	UNIDAD E	SERVIÇO	120.000,00
---------	----	---	----	----------	---------	------------

Ler-se-á:

0004457	26	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA - CONSULTA E SESSÕES (somente para as especialidades neuropsicologia, psicopedagogia, psicomotricidade, Análise do Comportamento Aplicada(ABA) ou para renovação contratual).	39	UNIDAD E	SERVIÇO	120.000,00
---------	----	--	----	----------	---------	------------

Rondonópolis /MT, 09 de março de 2021.

Janaina da Silva Teixeira Rodrigues
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 121 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **GABRIEL MEDEIROS BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT039547**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558418, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato nº 112/2021 – Reforma do Cemitério Municipal da Vila Paulista, Localizado na Rua José Alves Martins com a Rua Alemanha, Vila Paulista, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 11 de março de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 122 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **GABRIEL MEDEIROS BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT039547**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558418, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato nº 113/2021 – Reforma da capela do Cemitério São João Batista, localizado na MT 130 (em frente a penitenciária Mata Grande), no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 11 de março de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 123 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **GABRIEL MEDEIROS BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT039547**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558418, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato nº 114/2021 – Reforma do Centro Comunitário Carlos Bezerra, localizado na Rua Izanete Correa da Silva, quadra 11, Lote 04B, no bairro Carlos Bezerra, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 11 de março de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 124 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ RENALDO DE ALMEIDA ASSUMPÇÃO**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT01514/D**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **130435**, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Designar o Sr. **VÂNGEO BUENO DE SÁ**, Engenheiro Civil, CREA-**MT029738**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559236**, para exercer as funções de acompanhamento **corresponsável** e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato n.º. 120/2021 –Lote 01 - Executar a obra de Reforma de Ponte de Madeira com 6,00 M de Extensão e 4,00 M de largura, Localizada no Córrego da Direita da MT 130, KM 07 +/- 12,85 M Região da Macaíba; Lote 02 – Executar a obra de Reforma de Ponte de Madeira com 6,00 M de Extensão e 4,50 M de Largura, Localizada Sobre o Córrego São Roque – Estrada Que Liga a Comunidade do Campo Limpo MT 460; Lote 03 – Executar a obra de Reforma de Ponte de Madeira Com 6,00 M de Extensão e 4,50 M De Largura, Localizada Sobre o Córrego, 400 M Antes da Vila Três Pontes; e Lote 04 – Executar a obra de Reforma de Ponte de Madeira com 14,50 M de Extensão e 3,20 M de Largura, Localizada no Córrego a Direita da MT 130, KM 07 +/- 12,80 M, Região da Macaíba, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 11 de março de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



II AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 09/2021.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o **Convite em epígrafe às 14:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2021**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO DO JARDIM EUROPA E DISTRITO DE BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 11/03 À 25 /03/2021



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário destinados ao Centro de Reabilitação Animal (CERADO) neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, **no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/03/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 11 de março de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 14/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

*Di
spõe sobre a Nomeação de Fiscal
de Contrato do Contrato de nº
90/2021, Processo de Compra nº
210/2021, dispensa de licitação nº
13/2021 que trata de Serviço de
limpeza, manutenção, conservação
reforma das áreas verdes dos
canteiros centrais das vias públicas
e reservas municipais, NO
MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS/MT, com a
Empresa CODER COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONOPOLIS.*

Leandro Bernardo Leite, Secretário Municipal De Meio Ambiente
de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidores abaixo relacionados
para serem: Fiscal e Suplente do Contrato nº 90/2021, que trata de proceder todos os
serviços que se fizerem necessários para prestação de Serviço de limpeza,
manutenção, conservação e reforma das áreas verdes dos canteiros das vias públicas
e reservas municipais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta urbe,
com a Empresa CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.

SERVIDOR	MATRÍCULA
TTHIAGO GOMES FIGUEIREDO	1559013
SAMARA SILVA MAZETTE	1557498

Art. 2º - Esta Portaria terá validade pelo período de 14 (quatorze) meses, contados
a partir da data de assinatura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos na data de 19 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Leandro Bernardo Leite
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 13/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

*Di
spõe sobre a Nomeação de Fiscal
de Contrato do Contrato de nº
93/2021, Processo de Compra nº
165/2021, dispensa de licitação nº
45/2021 que trata de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAR SERVIÇO DE
PODA, CORTE, COLETA DE
GALHOS DA ARBORIZAÇÃO
URBANA NO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS/MT, com a
Empresa CODER COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONOPOLIS.*

Leandro Bernardo Leite, Secretário Municipal De Meio Ambiente
de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidores abaixo relacionados
para serem: Fiscal e Suplente do Contrato nº 93/2021, que trata de proceder todos os
serviços que se fizerem necessários para prestação de Serviço de poda, corte, coleta
de galhos da arborização urbana, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
nesta urbe, com a Empresa CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RONDONÓPOLIS.

SERVIDOR	MATRÍCULA
SAMARA SILVA MAZETTE	1557498
JULIO CARLOS COSTA SERRA	175692

Art. 2º - Esta Portaria terá validade pelo período de 14 (quatorze) meses, contados
a partir da data de assinatura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos na data de 25 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em
contrário.

Leandro Bernardo Leite
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código:354/2021

DIORONDON nº 4.896, de 08 de março de 2021, página 22.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
327/2021	107298	Lucicleide Maria de Oliveira Fernandes	Docente	45 dias – a partir do dia 01/03/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
327/2021	107298	Lucicleide Maria de Oliveira Fernandes	Docente	45 dias – a partir do dia 01/03/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 11 de março de 2021.

Antonio Machado dos Santos

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

DESOPEM



CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **Associação Vermelho e Branco**, Sr. **Gutemberg Carvalho Silveira**, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca à todos os associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no endereço, à Rua dos Andradas, 688 – Vila Goulart, em Rondonópolis-MT - APROSMAT, no **dia 26 de março (sexta-feira) de 2021, às 16:30 horas**, em primeira chamada e, caso necessário, às 17:00 horas, para uma segunda e última chamada, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

PAUTA:

- Eleição e posse da nova diretoria;
- Revisão e alteração estatutária;
- Assuntos Gerais.

Cordialmente,

Gutemberg Carvalho Silveira
Presidente